



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 558, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE A RESPEITO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo no âmbito das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, de modo que os servidores municipais permanecerão em trabalho interno.

Parágrafo único: Ficam ressalvados da suspensão prevista no *caput* os serviços de assistência social e os serviços de saúde.

Art. 2º Fica suspensa a entrega das atividades escolares previstas no calendário/cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam suspensas consultas médicas especializadas, exceto de pediatria.

Art. 4º Ficam suspensos os estágios do curso de medicina dos alunos que se encontram cursando abaixo do 11º período.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades de mutirão de castração e chipagem de animais enquanto perdurar as restrições e o risco sanitário.

Art. 6º Os agentes Comunitários de Saúde, agente de endemias e profissionais do NASF além de suas atribuições, deverão colaborar com as ações de monitoramento e educação em saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 17 de março de 2021.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

